



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e a
PETITCIEL LDA.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Petitciel Lda., Pessoa Coletiva nº 504207350 com sede na Estrada Octávio Pato 175, Centro Empresarial Talaíde Park Armazém C5, 2635-631 Rio de Mouro, representada neste ato por Maria do Céu Lourenço Duarte, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por Petitciel Lda. e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Petit Ciel é distribuidora oficial as melhores e mais famosas Marcas Mundiais de Brinquedos, Mattel, Megablocks, Famosa, Hasbro, Playmobil, Lego, Disney, Educa, Clementoni, entre outros grandes nomes do mundo dos brinquedos;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e PETITCIEL LDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Petitciel Lda. através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Petitciel Lda. compromete-se a:

1. A Petitciel compromete-se a fazer a entrega dos Kits de Nascimento selecionado pelos Colaboradores e membros da primeira outorgante OCC, nas instalações desta última, em Lisboa.
2. Os Colaboradores e membros da OCC têm a vantagem de selecionar um dos Kits de Nascimento propostos pela Petitciel Lda. ao primeiro outorgante.
 - 2.1. O kit de Nascimento 1 é composto por: 1 Cubo Caixa Fisher Price, 1 Conjunto de 2 bodies Fisher Price, 1 Meias Fisher Price cores sortidas, 1 Mordedor Panda, 1 animal fofo com textura e sons e 1 baby laptop apresentando o valor total de 60,40+iva. O Kit de
 - 2.2. Nascimento 2 é composto por: 1 caixa cubo com tampa Fisher Price, 1 conjunto de 2 bodies Fisher Price, 1 Dou Dou Animais Sortidos, 1 Babete Silicone Fisher Price, 1 Livro de Canções com números e letras Fisher Price, 1 Baby Laptop Clementoni e 1 Uno Contas e números Fisher Price apresentando o valor total de 123,40€.
 - 2.3. Aos valores apresentados os colaboradores e membros da OCC têm desconto de 5% sobre o valor total do kit selecionado.
3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

PETITCIEL LDA.

Exma. Sra.:

Maria do Céu Duarte

Telefone: 214219950

E-mail: geral@petitciel.pt

Site: www.petitciel.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 17-09-2024 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante